



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão nº024/2018  
Tipo de julgamento: menor preço  
Processo nº 035/2018

*Edital de pregão presencial  
para a contratação de empresa para o  
fornecimento de Medicamentos Básicos  
e Materiais Ambulatoriais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min, do dia 17 do mês de julho do ano de 2018**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Básicos e Materiais Ambulatoriais para o Posto de Saúde, compreendendo as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, (Termo de Referência).

**1.2.** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos ora licitados.

**1.3.** A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.



## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



**3.6. Junto com o credenciamento será exigido um atestado de regularidade com a farmácia do Município, atestado que deverá ser solicitado antecipadamente com a farmacêutica do Município. Caso a empresa não apresente este atestado não poderá participar do certame.**

**OBS: Este atestado deverá ser solicitado nos horários das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas nos dias úteis. Informações com a farmacêutica pelo telefone (55)3797-1097.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=090618202305&s=33&v=2.0.25>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração de que o prazo de validade dos produtos é de no mínimo 12 meses;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

b) Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA/MS;

### 7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.

**11.2** Os produtos serão fiscalizados na entrega.

**11.3** Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade, que não deverá ser inferior a um ano (12) meses, de validade no momento da entrega.

**11.4** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**11.5** A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**11.6.** A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de trinta dias para entregar os produtos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo município. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

**11.7.** A autorização de fornecimento será emitida conforme a solicitação dos produtos pela Secretaria de Saúde.

**11.8.** Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor (licitante) ao município.

**11.9.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.10.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.11.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de vinte dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais mediante liquidação pelo servidor competente.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;



**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br).

**14.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 7:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.11** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de que a validade dos produtos é de no mínimo 12 meses;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de credenciamento;

**14.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 03 de julho de 2018.

---

ADENILSON DELLA PASCHOA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Produtos / descrição	Quantidade	Unidade	Valor de referência
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	30	FR	4,879
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	14000	CP	0,0391
3	ACIDO FÓLICO 5 MG	600	CP	0,0748
4	ACIDO VALPROICO XAROPE	40	FR	4,0290
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	200	UNID	0,3043
6	AGULHA 13 X 0,45	500	UNID	
7	AGULHA 25 X 7	100	UNID	
8	AGULHA 30 X 8	200	UNID	
9	ALBENDAZOL 400 MG	50	CP	0,8092
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	50	FR	2,2610
11	ÁLCOOL 70 % (1 LITRO)	5	UNID	
12	ÁLCOOL GEL 70% 480G	7	UNID	
13	ALOPURINOL 100NG	600	CP	0,0884
14	ALOPURINOL 300MG	600	CP	0,2464
15	ALPRAZOLAM 1 MG	7000	CP	0,2584
16	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE	100	FR	3,0430
17	AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE	50	FR	3,1620
18	AMIODARONA 200 MG	1000	CP	0,5695
19	AMITRIPTILINA 25 MG	8000	CP	0,0697
20	AMITRIPTILINA 75MG	1000	CP	0,3366
21	AMOXICILINA 250MG/5ML	100	FR	8,1430
22	AMOXICILINA 500 MG	3500	CP	0,3196
23	ANLODIPINO 10MG	1500	CP	0,1071
24	ANLODIPINO 5 MG	3000	CP	0,0408
25	ATADURA 12 CM	300	UNID	
26	ATADURA 6 CM	300	UNID	
27	ATENOLOL 25 MG	500	CP	0,0476
28	ATENOLOL 50 MG	500	CP	0,0763
29	AZITROMICINA 500 MG	300	CP	0,9333
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	100	AMP.	17,49
31	BIPERIDENO 2 MG	6000	CP	0,3264
32	BISACODIL 5 MG	200	CP	
33	BROMAZEPAM 3 MG	1000	CP	0,2400
34	BUDENOSIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	25	FR	42,5000
35	CAPTOPRIL 25 MG	500	CP	0,0306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



36	CARBAMAZEPINA 200 MG	5000	CP	0,1190
37	CARBAMAZEPINA 400 MG	1500	CP	0,5763
38	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2000	CP	0,0850
39	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+VITAMINA	13000	CP	0,1411
40	CARBONATO DE LITIO 300 MG	2000	CP	0,3553
41	CARVEDILOL 12,5MG	600	CP	0,2000
42	CARVEDILOL 6,25 MG	600	CP	0,2000
43	CEFTRIAXONA 1G IM	50	AMP.	
44	CETOCONAZOL CREME	50	TB	2,8220
45	CETOPROFENO 100 MG	500	CP	
46	CETOPROFENO 100 MG EV	20	AMP.	5,4910
47	CETOPROFENO 50 MG IM	100	AMP.	2,7030
48	CETOPROFENO 50MG	2000	CP	3,50
49	CINARIZINA 75 MG	1500	CP	0,2975
50	CIPROFLOXACINO 500 MG	1500	CP	0,4012
51	CITALOPRAM 20 MG	10000	CP	0,3060
52	CLOMIPRAMINA 25MG	500	CP	1,3536
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	50	FR	3,0940
54	CLONAZEPAN 2 MG	3000	CP	0,1071
55	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	6	AMP.	
56	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	300	CP	0,4063
57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	300	CP	0,3349
58	CLORPROMAZINA 25 MG	600	CP	0,4148
59	CLORPROMAZINA 100 MG	600	CP	0,3553
60	COLIRIO ANESTESICO	1	FR	
61	COMPLEXO B INJETÁVEL	50	AMP.	1,6184
62	DEXALGEM IM	39	AMP.	
63	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	20	FR	
64	DEXAMETASONA POMADA	150	TB	1,5096
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	150	FR	6,4260
66	DIAZEPAM 10 MG	4000	CP	1,0948
67	DIAZEPAM 5 MG	2000	CP	0,1490
68	DIAZEPAM IM /EV	20	AMP.	0,1200
69	DICLOFENACO GEL	100	TB	5,2360
70	DIGOXINA 0,25 MG	1500	CP	0,0833
71	DIPIRONA 500 MG	2000	CP	0,1326
72	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM	15	AMP.	0,8500
73	DIPIRONA GTS	100	FR	1,1900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



74	DOXAZOSINA 2 MG	4000	CP	0,3060
75	EPITEZAM POMADA	4	TB	
76	EQUIPO MACROGOTAS	250	UNID	
77	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	20	UNID	
78	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 10/250MG	1000	CP	0,8228
79	ESCOVA CERVICAL	1	PACOTE	
82	ESPARADRAPO 5CM X 4,5 METROS	4	UNID	
81	ESPATULA DE AYRE	1	PACOTE	
82	ESPEC XAROPE SEM AÇUCAR	100	FR	
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG	2000	CP	0,2000
84	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	560	CP	
85	FENITOINA 100 MG	2000	CP	0,4760
86	FENOBARBITAL 100 MG	2500	CP	0,1836
87	FENOTEROL 5MG/ML	20	FR	4,3000
88	FINASTERIDA 5MG	1500	CP	0,5525
89	FITA PARA AUTOCLAVE	10	UNID	
90	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	1	UNID	
91	FLUCONAZOL	300	CP	0,3808
92	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	30	FR	
93	FLUOXETINA 20 MG	7000	CP	0,0714
94	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10	UNID	
95	FUROSEMIDA 40 MG	12000	CP	0,646
96	GASES 10 X 10 CM	15	PACOTES	
97	GASES 7,5 X 7,5 CM	15	PACOTES	
98	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON E TENS (5KG)	1	UNID	
99	GINKGO BILOBA 80 MG	900	CP	0,2856
100	GLIMEPIRIDA 4 MG	1000	CP	0,7837
101	GLUTACIN 28 (GALÃO 5 LITROS)	8	UNID	
102	HALOPERIDOL 5 MG	4000	CP	0,2142
103	HALOPERIDOL 5 MG/ML	25	AMP.	5,30000
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2000	CP	0,0306
105	IBUPROFENO 300 MG	1000	CP	0,2390
106	IBUPROFENO 50 MG/ML	150	FR.	2,1760
107	IBUPROFENO 600 MG	3000	CP	0,1853
108	IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR	3,2000
109	ISORDIL 5 MG SUBLINGUAL	30	CP	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



110	LACTULOSE 667 MG/ML	50	FR	8,9000
111	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10	1	CAIXA	
112	LATEX PARA GARROTE (FINO)	3	METROS	
113	LEVOMEPROMAZINA 25MG	300	CP	
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	600	CP	0,2300
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1500	CP	0,2040
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	2000	CP	0,2040
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2000	CP	0,2040
118	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR	25	FR	4,1480
119	LOPERAMIDA 2 MG	400	CP	0,1870
120	LORATADINA 1 MG/ML	50	FR	3,3660
121	LORATADINA 10 MG	500	CP	0,0952
122	LORAZEPAM 2 MG	1500	CP	0,1190
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1000	CP	0,0663
124	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	10	UNID	1,3000
125	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	20	UNID	1,2000
126	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (CAIXA COM 100 UNID CADA)	30	CAIXAS	16,0000
127	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (CAIXA COM 100 UNID CADA)	20	CAIXAS	16,0000
128	MALEATO DE DEXCLORFEMIRAMINA 0,4MG/ML	100	FR	6,8000
129	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	2000	CP	0,0680
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	5000	CP	0,1190
131	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	2000	CP	0,1190
132	MÁSCARA CIRURGICA	1	CAIXA	
133	MELOXICAM 7,5 MG	3000	CP	
134	METFORMINA 500 MG	500	CP	0,1632
135	METFORMINA 850 MG	500	CP	0,1071
136	METILDOPA 250 MG	2500	CP	0,3111
137	METILDOPA 500MG	500	CP	0,5986
138	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	15	AMP.	2,6180
139	METOCLOPRAMIDA 10 MG	300	CP	0,1530
140	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	50	AMP.	1,2000
141	METOCLOPRAMIDA GTS	25	FR	0,9996
142	METRONIDAZOL 250 MG	300	CP	0,2023
143	METRONIDAZOL 400MG	100	CP	
144	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	50	TB	7,5650
145	MICROPORE 5CM X 10METROS	30	UNID	
146	MIKANIA GLOMERATA XAROPE	50	FR	3,6890
147	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	800	CP	0,2040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



148	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CREME	100	TB	2,1250
149	NISTATINA CREME VAGINAL	50	TB	5,2530
150	NISTATINA ORAL	50	FR	4,4030
151	NITRATO DE MICONAZOL 2% ( 20 MG/G) DERMATOLOGICO	50	TB	6,9900
152	NITRENDIPINO 20 MG	500	CP	
153	NITROFURANTOINA 100 MG	1000	CP	0,2635
154	NORFLOXACINA 400 MG	500	CP	0,3536
155	ÓCULOS NASAL	20	UNID	
156	OLEO MINERAL	30	FR	3,5700
157	OMEPRAZOL 20 MG	26000	CP	0,0833
158	ONDANSETRONA 4 MG	100	CP	4,3690
159	OXCARBAZEPINA 600 MG	300	CP	1,5708
160	PANTOPRAZOL 20 MG	3000	CP	0,4930
161	PANTOPRAZOL 40 MG	3000	CP	0,5474
162	PARACETAMOL 200MG/ML	150	FR	1,0710
163	PARACETAMOL 500 MG	2000	CP	0,0935
164	PARACETAMOL 750 MG	4000	CP	0,1394
165	PAROXETINA 20 MG	2000	CP	0,3825
166	PERMETRINA 1%	20	FR	2,2406
167	PREDNISOLONA 3 MG/ML	100	FR	5,8990
168	PREDNISONA 20 MG	500	CP	0,3485
169	PROMETAZINA 25MG/ML	15	AMP	2,3120
170	PVPI 10%	4	LITROS	
171	RANITIDINA 150 MG	1000	CP	0,1394
172	RANITIDINA INJETÁVEL	15	AMP	
173	RIFAMICINA SPRAY	5	FR	
174	RISPERIDONA 2MG	1500	CP	0,4845
175	ROLO ALGODAO 500GR	2	PACOTES	
176	ROLO DE GASE TIPO QUEIJO	1	UNID	
177	SALBUTAMOL 200MCG SPRAY	30	FR	12,7160
178	SERINGA 20 ML	50	UNID	0,4600
179	SERINGA 5ML	800	UNID	0,3800
180	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,45	700	UNID	
181	SERTRALINA 50 MG	5000	CP	0,2448
182	SIMETICONA GTS	100	FR	
183	SINVASTATINA 20MG	500	CP	0,1224
184	SINVASTATINA 40 MG	2000	CP	0,2244
185	SONDA NASOENTERAL Nº12	2	UNID	

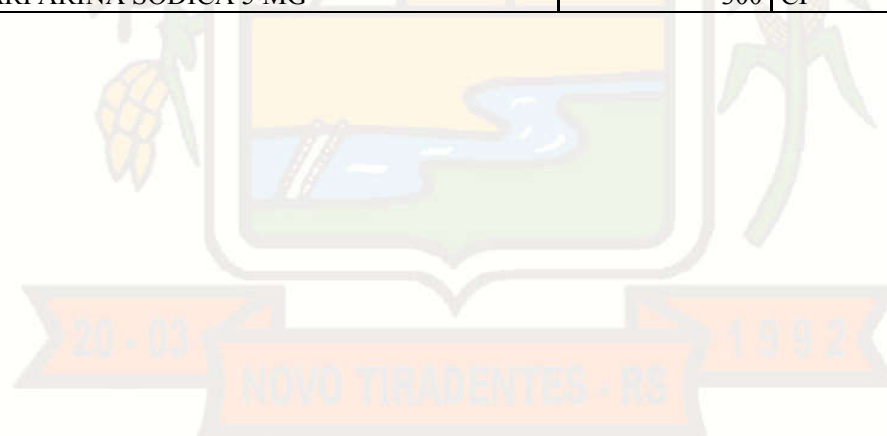


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



186	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	3	UNID	
187	SORO FISIOLÓGICO EV 100 ML 0,9%	300	UNID	3,3490
188	SORO FISIOLÓGICO EV 250 ML 0,9%	200	UNID	4,1480
189	SORO GLICOFISIOLÓGICO EV 250 ML	100	UNID	5,0000
190	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	2000	CP	
191	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	600	CP	
192	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	2000	CP	
193	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	5	TB	5,9500
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160 MG	500	CP	
195	SULFATO FEROSO 40 MG	1000	CP	0,0629
196	SULPIRIDA 50 MG	1200	CP	
197	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	2000	CP	
198	TINTURA DE BENJOIM	1	UNID	
199	TIRA PARA HGT ACCU-CHEK ACTIVE	8	CAIXAS	
200	TRAMADOL INJETÁVEL	20	AMP	
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	1	UNID	
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	1	UNID	
203	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	500	CP	0,3500
204	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	3000	CP	0,6600
205	VARFARINA SODICA 5 MG	300	CP	





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA POSTO DE SAÚDE

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adenilson Della Paschoa, e do outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à Rua: ....., n° ....., na cidade de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ..... (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos e materiais ambulatoriais, de acordo com as necessidades do Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes/RS.

#### **CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES**

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

#### **CLÁUSULA III: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos o valor total de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA IV: DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.



#### **CLÁUSULA V: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, de validade no momento da entrega.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar os produtos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Município. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.**

A autorização de fornecimento será emitida conforme a solicitação dos produtos pela Secretaria de Saúde.

Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor (licitante) ao município.

#### **CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado num prazo máximo de vinte dias, após entrega dos produtos comprovados pela emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades e prazos especificados no edital licitatório.

#### **CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo  
Projeto: 2.059 – Programa Farmácia Básica – União  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4770 – Material de Consumo  
Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo  
Projeto: 2.064 – Programa Atenção Básica – Estado  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 – Material de Consumo  
Projeto: 2.141 – Programa Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4001 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da secretária Senhora NUBIA MARASCHIN CAZAROTTO, CPF. Nº 923.847.140-15, como gestora do contrato.

### **CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

### **CLÁUSULA X: DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA XI: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o posto de saúde, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Edital de Pregão Presencial Nº 024/2018

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 024/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 024/2018, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante



**ANEXO V**

ÁO  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:** expressamente que o prazo de validade dos produtos ofertados é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante da empresa e  
Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: / CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VII**

Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 024/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado